

EDITAL N° 07/2026/PPGE**(Re)credenciamento de docentes permanentes no
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/FURB**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Universidade Regional de Blumenau (FURB), no uso de suas atribuições, torna público o período e os procedimentos para o (re)credenciamento docente, para atuação na condição de professor(a) permanente no PPGE-FURB.

1. O PPGE-FURB abre processo de (re)credenciamento de professores permanentes neste Programa.
2. As vagas são destinadas exclusivamente a professores pertencentes ao quadro docente do PPGE-FURB.
3. O período para apresentação da proposta de credenciamento será de **14/07/2026** a **02/08/2026**, até as 23h59min.
4. Deverá ser respondido, em formato digital, o formulário de (re)credenciamento, referente ao período de jan.2025 a ago.2026, disponível em:
<https://forms.gle/u2eTvX8WCCnREJHGA>. Os itens declarados neste formulário deverão estar atualizados no Currículo Lattes, até o momento da entrega dos documentos (prazo final em 02.08.2026), o qual será foco de análise.
5. Compete a cada solicitante, o preenchimento e envio do formulário de inscrição no link indicado no item 4, sendo do próprio professor solicitante a responsabilidade pelos dados informados.
6. Os critérios de produção bibliográfica utilizados para a apreciação das propostas têm como base o documento de área de Educação da CAPES (2025).
7. Os documentos necessários deverão ser enviados, em formato digital, para o e-mail ppge@furb.br.
8. Para avaliação do item 2.1 “produção intelectual”, serão considerados 02 (dois) artigos por docente (ou carta de aceite de publicação para 2026), mais 01 (uma) produção docente com discente (artigo, capítulo, resumo expandido ou resumo em evento), totalizando 03 produções, conforme a última avaliação no Qualis-CAPES (2021-2024), consolidados ou não.
9. Enviar todos os arquivos, referentes à produção intelectual, em formato pdf., anexados em um único e-mail, ao endereço ppge@furb.br (colocar no nome do arquivo: nome do(a) professor(a)-recred-2026), que comprovem a produção intelectual (item 2.1 do formulário de (re)credenciamento). Poderão ser incluídos documentos comprobatórios de aceite e de publicações em periódicos e livros, que se darão até dezembro de 2026. Deverão ser incluídas páginas que identifiquem o veículo da produção bibliográfica (capa, primeira página e ficha catalográfica dos artigos publicados em periódicos, dos livros ou capítulos de livros).
10. Para os periódicos, será adotado o Qualis 2021-2024 disposto na Plataforma Sucupira – CAPES, considerando-se também os periódicos classificados como consolidados ou em consolidação, conforme orientações da nova Ficha de Avaliação da CAPES, proposta para o quadriênio 2025-2028.
11. Na avaliação da CAPES (Área de Educação), e neste processo de (re)credenciamento docente, não são pontuados: livros classificados como material didático; materiais para uso em Educação a Distância (Graduação, Especialização etc.); livros com menos de 50 páginas; livros sem ISBN; livros de poesia, autoajuda ou similares e autoria de apresentação ou de compilação de legislação ou de textos de outros autores. Os textos incluídos nessas categorias não serão computados na produção exigida por este edital.

12. Os produtos de produção intelectual, as orientações, os projetos de pesquisa e as ações de inserção social (itens 1.1, 1.3, 2.1 e 3 do formulário) somente serão considerados quando apresentarem aderência à área da Educação.
13. Para o credenciamento do docente ao Doutorado, é necessária a atuação de, pelo menos, 02 (dois) anos em Programas de Pós-Graduação, além da orientação finalizada de, no mínimo, 02 (duas) dissertações de mestrado.
14. A avaliação dos docentes inscritos será realizada por comissão mista, composta por docentes internos ao PPGE, sendo um representante de cada uma das três linhas de pesquisa, além da coordenação do Programa, e por um(a) profissional externo ao PPGE.
15. Somente serão considerados os documentos apresentados dentro do prazo indicado, não sendo permitida a inclusão posterior de qualquer documento.
16. O resultado da Comissão será encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, para homologação e posterior publicação e encaminhamento à PROPEX.
17. Os recursos poderão ser encaminhados ao e-mail ppge@furb.br, em até 24 horas após a divulgação dos resultados.
18. Os casos omissos serão discutidos e avaliados pela comissão de credenciamento, em conjunto com a coordenação do PPGE, ouvido o Colegiado do PPGE-FURB.
19. Da decisão final do Colegiado do PPGE-FURB não caberão recursos.
20. Os resultados serão divulgados no dia **25 de agosto de 2026**.

Blumenau, 13 de julho de 2026.

Prof.^a Dr.^a Adriana Fischer
Coordenadora do PPGE-FURB

Prof.^a Dr.^a Carla Carvalho
Vice-coordenadora do PPGE-FURB